LEI N.º 2.919, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, por anulação, estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a atender despesa com honorários de sucumbência, conforme o disposto na Lei n.° 2.366, de 17 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de junho de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.919, de 16/6/2014)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.919, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.17.00.04.128.0003.2032.3.1.90.16.00	Nova	100	20.000,00
Total				20.000,00

(Fls. 3 da Lei n.º 2.919, de 16/6/2014)

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.919, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.05.04.99.999.9999.0023.9.9.99.99.99	211	100	20.000,00
Total				20.000,00